



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133/21

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

#### PROCESSO ADM. Nº. 135/2025

**1 - DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG”**

#### **2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:**

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

#### **3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos uma pesquisa de mercado realizada através de análise de contratações anteriores, em contratações semelhantes de outros órgão e esferas de governo, bem como pesquisa com fornecedores, em cumprimento ao art. 23, da Lei 14.133/21, e art. 22, do Decreto Municipal 026/2023.

#### **4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO**

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo e o parecer técnico.

2200



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

## 5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Vinícius Moreira Masquetti, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Augusto Espósito Lopes.

## 6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, a empresa **VISTA SINALIZACAO VIARIA E INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 10.251.342/0001-38, com sede à Rua Julio Cavalari, nº 272, Jardim Vale do Carmo, no município de Ituverava, Estado do São Paulo, apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, bem como a qualificação técnica, comprovando estar apta a executar o contrato.

## 7 – DAS PROPOSTAS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

Foram recebidas, dentro do prazo, uma única proposta:

DATA/ HORA DE RECEBIMENTO DO PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	VALOR TOTAL
21/08/2025 às 08h31min	VISTA SINALIZACAO VIARIA E INDUSTRIAL LTDA	R\$ 46.755,00

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha da empresa **VISTA SINALIZACAO VIARIA E INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 10.251.342/0001-38, com sede à Rua Julio Cavalari, nº 272, Jardim Vale do Carmo, no município de Ituverava, Estado do São Paulo, atende o objeto da dispensa, bem como está compatível com a pesquisa de mercado realizada, **sendo a única proposta apresentada, no**

2200



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025  
valor de R\$ 46.755,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), estando em conformidade com Termo de Referência, considerando ainda, que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estar apta a executar o contrato.

## 8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO** autorizou em ato próprio a realização do processo por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

## 9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de dispensa com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*" Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*I - I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024)*

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 22 de agosto de 2025.

*22CCoste*

---

**VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA**  
Agente de Contratação